



Estado de Santa Catarina
Município de CHAPECÓ

Edital n.º 002/2016 de CONCURSO PÚBLICO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ato 018/CP/ED/002/16

CORRIGE CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO QUE NÃO ATINGIU NOTA MÍNIMA NA PROVA PRÁTICA DO EDITAL Nº 002/2016 DE CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Concurso Público e o Instituto o Barriga Verde, torna público o que segue:

Considerando equívoco no resultado da Classificação da Prova Prática do Cargo de Instrutor de Música: Violoncelo/Violino do Candidato Gadiego Cararo Ribeiro, inscrição nº 347239, em que o candidato obteve nota final na prova prática de **59,44**.

Considerando que o edital regra claramente a nota de aprovação nesta etapa:

*12.3. Os candidatos serão avaliados numa escala de 0 a 100 pontos e será considerado **aprovado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos.***

Considerando que o candidato não obteve os **60,00 (sessenta)** pontos na nota da prova prática.

DECIDE:

1. Atendendo ao item 12.3 do edital, considerar **REPROVADO** o Candidato Gadiego Cararo Ribeiro, inscrição nº 347239 do Cargo de Instrutor de Música: Violoncelo/Violino do edital 002/2016 do município de Chapecó, devendo o mesmo ser imediatamente desclassificado do certame.
2. Quanto a esta correção, esclarece-se que, a qualquer tempo comprovado erro material, é possível ocorrer revisão do resultado final do concurso público, inclusive sendo pacífico no Direito o tratamento dispensado no caso em tela.

EMENTA: RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA ADMINISTRATIVO. (...) CANDIDATA APROVADA NA PRIMEIRA LISTAGEM. ERRO MATERIAL. REAVALIAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DO ALEGADO DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A Administração, usando da prerrogativa de reavaliação e retificação de atos administrativos, uma vez verificado o erro material na média final da prova da impetrante, não feriu qualquer direito, muito



Estado de Santa Catarina
Município de CHAPECÓ

Edital n.º 002/2016 de CONCURSO PÚBLICO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

menos líquido e certo, considerando não ter a mesma obtido nota suficiente para aprovação do certame. Recurso desprovido" (STJ, 5ª T. RMS 17270/MT, Rel. Min. JOSÉ ARNALDO DA FONSECA, 26/04/2005, DJ 23.05.2005, p. 309, v. unânime)

2.1. A inconsistência verificada fica sanada com este ato, com respaldo jurídico legal para tal modificação conforme já esclarecido anteriormente.

2.2. A aplicação das normas do Direito, e ainda, dos princípios constitucionais ampara a modificação efetivada. Tratando-se da verificação de erro material sanável e sua posterior modificação, amparado no direito brasileiro, que conforme súmula 473 do STF, que se refere à anulação ou revogação pela administração dos seus próprios atos diz que:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

3. Nos demais cargos não houve alteração de notas, permanecendo a classificação já divulgada.
4. Fica revogada a classificação final do Candidato Gadiego Cararo Ribeiro, inscrição nº 347239 do Cargo de Instrutor de Música: Violoncelo/Violino divulgada no ato 017/2016.
5. Abre-se prazo de recurso contra este ato nos dias **30 e 31 de março de 2017** nos termos do edital.

Chapecó (SC), 29 de março 2017

Luciano José Buligon
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
Município de CHAPECÓ

Edital n.º 002/2016 de CONCURSO PÚBLICO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL

Cargo: Instrutor de Música: Violoncelo/Violino (Ensino Superior)

Ordem de Classificação	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	NPE	NPP	NF	Situação Final
1º	347239	Gadiego Cararo Ribeiro	26/12/1979	62,25	59,44	60,28	Reprovado/Desclassificado